

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811 Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2890 PROJETO DE LEI Nº 29/2000

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Cria-se 01 (hum) emprego em comissão de **DIRETOR CONTÁBIL**, Referência 42, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, passando a constar no Anexo I da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2°) — As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3°) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Junho de 2.000.

dson Sidney Vick

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- <u>PROJETO DE LEI Nº 29/2000</u> _

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°) – Cria-se 01 (hum) emprego em comissão de **DIRETOR CONTÁBIL**, Referência 42, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passando a constar no Anexo I da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2°) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3°) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Justiça, Cajislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Cara O O O de 2000

Pirassumação de Jinanças, Organiento e Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sissina da C. Cara De 2000

Pirassumunga, O D de O S. La 2000

Pirassununga, 09 de maio de 2.000.

ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA Prefeito Municipal

Retirada da pauta dos trabalhos, ante a ausência de Pareceres das Comissões Permanentes.

Pi. 16.05.00

Retirado da parta dos trabalhos, ante a ausência de Pareceres das Comissões Permanentes.

Pi. 23.05.00

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- "JUSTIFICATIVA"-

03/

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo estamos encaminhando à essa Egrégia Edilidade para apreciação dos nobres senhores Vereadores, dispõe sobre a criação de um emprego em comissão de Diretor Contábil, Referência 42, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T..

Os motivos que levam este Executivo Municipal a propor a criação do emprego, são por causa do acúmulo de serviços na área contábil da Prefeitura e da real necessidade de conhecimentos técnicos profissionais qualificados para dar suporte aos demais servidores da Secretaria Municipal de Finanças, a fim de perfeita sintonia com as normas regulamentadoras da legislação orçamentária, sempre em contínua busca de aperfeiçoamento.

Assim, dada a relevância da matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres edis, encarecendo que para a mesma seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, renovamos os protestos da mais alta estima e

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -Prefeito Municipal

PI,09,MAI,00.

distinta consideração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811 Estado de São Paulo of the second

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 29/2000, de autoria do Executivo Municipal, que visa criar um emprego em comissão de *DIRETOR CONTÁBIL*, Referência 42, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09/MAIO/2000.

Nelson Pagoti

Prèsidente

Relator

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811 Estado de São Paulo



P	4R	EC	CE_{I}	R	N^o
---	----	----	----------	---	-------

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 29/2000, de autoria do Executivo Municipal, que visa criar um emprego em comissão de *DIRETOR CONTÁBIL*, Referência 42, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 09/MAIO/2000.

Natal Furlan
Presidente

Osmar Fogolari

Relator

Roberto Bruno Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- <u>LEI Nº 2.983/2.000</u> -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°) - Cria-se 01 (hum) emprego em comissão de **DIRETOR CONTÁBIL**, Referência 42, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, passando a constar no Anexo I da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2°) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3°) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de junho de 2.000.

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA. Secretário Municipal de Administração. thzop/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2° andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26